



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 032

DE 06 DE MAIO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, conforme especifica”.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 37/13

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, conforme especifica”.

O Projeto de Lei tem por objeto a celebração de convênio com Fórum da Comarca de Dracena visando atender à solicitação do Juiz de Direito e tendo por apoio a cooperação entre os Poderes.

O Convênio tem por objeto ceder funcionários da Prefeitura Municipal de Dracena para a construção de um almoxarifado no terreno do Fórum de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL. Nº	04
PROC. Nº	2637/13

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0 - DE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DRACENA E O PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE DRACENA.

O MUNICÍPIO DE DRACENA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Antonio Pedretti, doravante denominado CONVENENTE, e o PODER JUDICIÁRIO – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – FÓRUM DA COMARCA DE DRACENA, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum local, localizado na Rua Bolívia, nº 137, nesta cidade de Dracena/SP, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONVENENTE disponibilizará funcionários para a construção de um almoxarifado no terreno do Fórum de Dracena.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONVENENTE ceder funcionários conforme Cláusula Primeira.

Compete a CONVENIADA informar a CONVENENTE, quaisquer ocorrências relativas ao funcionário cedido, principalmente no tocante a faltas disciplinares e injustificadas, para as providências que forem cabíveis.

Deverá a CONVENIADA prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pela CONVENENTE para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência após data da assinatura e término após a conclusão das obras, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse a data de 31.12.2013.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº 2037/13

parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas e relativas a esse convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de maio de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

DR. VALMIR MAURICI JUNIOR
Juiz de Direito da Comarca de Dracena

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Eln./